



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei CM/40/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, que dispõe sobre a denominação de logradouro público a Unidade de Saúde localizada na Rua Diva Paranaíba de Andrade, 344, Bairro sol Nascente II, de “**Dr. Claiber Vieira Borges**”.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2015.

Presidente

Joseph Tannous

Relator

Wellington Arantes Muniz Carvalho

Membro

Reginaldo Luiz Silva Freitas



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao PROJETO DE LEI CM/40/2015,
subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que
dispõe sobre denominação de logradouro público.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto
Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação,
a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Fica a Unidade, de Saúde localizada na Rua Diva
Paranaíba de Andrade, 344, no Bairro Sol Nascente II, com denominação "**DR. Claiber
Vieira Borges**".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a
Lei nº 4.228, de 19 de novembro de 2013.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 2015.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade

14/07/2015

Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 058/2015

PROJETO DE LEI CM/40/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, que dispõe sobre a denominação de logradouro público a Unidade de Saúde localizada na Rua Diva Paranaíba de Andrade, 344, Bairro sol Nascente II, de **“Dr. Claiber Vieira Borges”**.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das *Lei Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador* ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

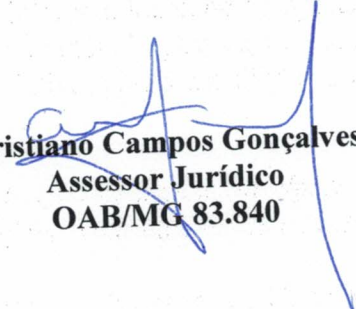
**“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

Cumpre acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é geral é concorrente.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 14 de julho de 2015.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/249

Ituiutaba, 13 de julho de 2015.

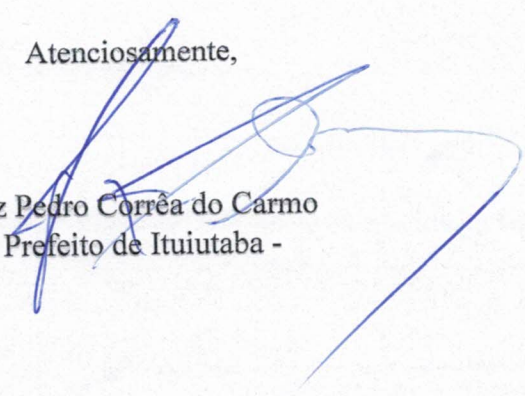
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 31

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 31/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 31/2015

Ituiutaba, 13 de julho de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei que denomina **Dr. Claiber Vieira Borges** Unidade de Saúde localizada na Rua Diva Paranaíba de Andrade, 344, do Bairro sol Nascente II, e dá outras providências.

Por força da Lei nº 4.228, de 19 de novembro de 2013, a Unidade de Saúde localizada na Rua Alci Andrade Chaves, do Bairro Satélite Andradina, foi denominada **Dr. Claiber Vieira Borges**.

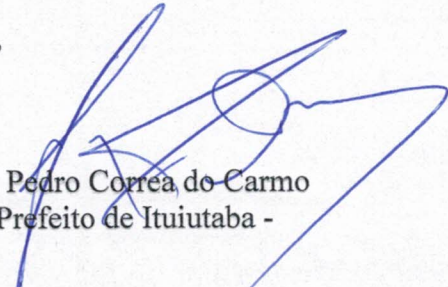
A área onde foi edificada a Unidade de Saúde do Bairro Satélite Andrade foi doada pela família do **Dr. Petrônio Andrade Chaves** para a finalidade específica da edificação informada. Referida Unidade de Saúde está sendo denominada Unidade de Saúde Dr. Petrônio Andrade Chaves, pelo projeto encaminhado pela mensagem nº 30/2015, desta data.

A denominação de **Dr. Petrônio Andrade Chaves** dada pelo referido projeto de lei, não desfigura a denominação anterior, mas somente a amplia e valoriza, vez que, em razão da iniciativa, o nome de **Dr. Claiber Vieira Borges** é transferido pelo presente projeto para unidade de saúde onde atuou como médico e de cuja comunidade desfruta profunda gratidão.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

